



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Secretaria de Saúde

Rua: Dr. Pires Porto, nº332.

Fone: (55) 3282 2245

E-mail: saudelavrasdosul@gmail.com

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4455/2017**

CONTRATO N.º 54/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS E A INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, com sede e foro em Lavras do Sul, RS, CEP 97390-000, localizada à rua Cel. Meza nº 373, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Sr. **SAVIO JOHNSTON PRESTES**, nomeando por meio de eleição direta, portador da Carteira de Identidade nº 1034056307, expedida pela SSP/RS, CPF/MF nº 487.828.580-04, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº03.478.563/0001-88, com sede na Avenida Brasília, Quadra 33, Lote 09 – Setor Aeroporto, CEP76.220-000, Fazenda Nova - GO, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº4.409.540, expedida pela DGPC/GO, CPF nº 000.772.171-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº4455/2017**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de **Veículo Ambulância tipo “A”**, para compor a frota da **Secretaria de Saúde de lavras do Sul/RS**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico nº032/2018**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca / Modelo</i>	<i>Und Med</i>	<i>Qtd</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>
01	Ambulância tipo "A" para Simples Remoção	Kangoo Express 1.6 / Renault	Und	01	79.250,00
Especificações					
<p>Ambulância Simples de Remoção (Tipo A) Característica do veículo: ano/modelo do ano corrente; motorização mínima de 1.6, injeção eletrônica a álcool e/ou gasolina, 05 machas para frente e uma de ré; direção hidráulica; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú); veículo com pintura sólida na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corredeira com trava de segurança; Potência mínima do motor 90 CV; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; Característica de Transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte; cadeira para acompanhante; suporte para fixação do cilindro de O2; maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou chateado; divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão; armário com fechamento frontal corredeira.</p>					

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta Reais).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>Número de Empenho</i>	<i>Data de Empenho</i>	<i>Valor R\$</i>
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4590	4.4.90.52.00.00.00	10.307	18/12/2018	79.250,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.

5.3 Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, conforme Nota Fiscal de Vendas/Fatura.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual= 6%

6. CLÁUSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

<i>Endereço</i>	<i>Bairro</i>	<i>Cidade</i>	<i>CEP</i>
<i>Rua Dr. Pires Porto n° 332</i>	<i>Centro</i>	<i>Lavras do Sul/RS</i>	<i>97.390-000</i>

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1º presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº8.666, de1993, com as conseqüência sindicadas no art.80da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de1993.

10.5O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

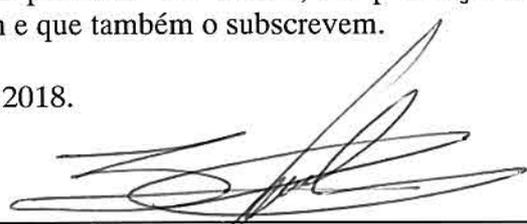
10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lavras do Sul, 18 de dezembro de 2018.


SÁVIO JOHNSTON PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



LAVRAS DO SUL/RS

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: CACILDO GOULART DELABARY
CPF: 562.314.660-00
RG: 2027466801

Nome:
CPF:
RG:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 54/2018, firmado entre LAVRAS DO SUL/RS e a empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME.